

Os gestores da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência de Salvador, Roberto Fiuza e Sérgio Pinheiro foram multados em R\$ 300,00 e R\$ 800,00, respectivamente, por irregularidades não sanadas nas contas de 2011.

23/08/2012

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, na sessão desta quarta-feira (22/08), votou pela aprovação com ressalva das contas da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência – SUSPREV, do Município de [Salvador](#), relativas ao exercício de 2011, da responsabilidade de Roberto Fiuza da Silva, de referência ao período de 01/01/2011 a 21/01/2011, e Sergio Raymundo Raykil Pinheiro, de referência ao período de 22/01/2011 a 31/12/2011.

O conselheiro Raimundo Moreira, relator do processo, imputou multas nos valores de, respectivamente, R\$300,00 e R\$800,00 em razão das irregularidades consignadas nos relatórios da 1ª Inspeção Regional e no Pronunciamento Técnico e não sanadas nesta oportunidade, sobretudo as relacionadas à inconsistências

créditos adicionais, apresentação de relatório do controle interno deficiente; diversos casos de inserção incorreta ou incompleta de dados no SIGA; não apresentação do inventário dos bens patrimoniais; ausência de processo licitatório em caso cabível e à ausência nos autos de documentos exigidos pela Resolução TCM nº 1061/05.

Foi constatado que valor dos dos restos a pagar constante da relação analítica no importe de R\$6.572.502,29, não consiste com o registrado no Balanço Patrimonial, ficando claro que a Entidade não tem disponibilidades financeiras para fazer face aos restos a pagar do exercício, de R\$8.156.247,51 e às demais obrigações de curto prazo, no importe de R\$709.433,80.

Verificou-se, também, uma redução patrimonial no exercício, no importe de R\$2.663.539,20, ensejando um Saldo Patrimonial (Passivo Real a Descoberto) de R\$6.415.497,32 ante R\$3.751.958,12 existente em 2010.

Entende a relatoria que a inconsistência nos registros contábeis constantes dos referidos demonstrativos resulta de falha contábil primária a ser corrigida das demonstrações financeiras do próximo exercício, delas constando as devidas notas explicativa

Foi registrado ainda que não constam no resumo do inventário dos bens móveis, elaborado pela Comissão de Inventário do Ativo Permanente, as incorporações ocorridas no exercício sob exame, no importe de R\$108.924,80, conforme escriturado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

A decisão ainda cabe recurso.

[Íntegra do voto](#) das contas da SUSPREV – Salvador.